

|                                                                                    |            |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|
| <b>Prefeitura Municipal de São Lourenço - MG</b>                                   |            |                                     |
| <b>CNPJ 18.188.219/0001-21</b>                                                     |            |                                     |
| <b>REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS e/ou SERVIÇOS</b> |            |                                     |
| <b>Secretaria de Saúde</b>                                                         |            | <b>Setor: Secretaria de Saúde</b>   |
| <b>DATA:</b>                                                                       | 05/01/2023 | <b>Número da Solicitação TR 001</b> |



**1 - OBJETO**

**1.1** - Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Resolução SES/MG nº 9.066, de 18 de outubro de 2023, referente a recurso financeiro que será repassado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**2.1** – Transferência de Recurso Estadual, conforme Resolução SES/MG nº 9.066, de 18 de outubro de 2023, que incentiva a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.397, de 18 de outubro de 2023, configurando o repasse financeiro que será realizado através do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

**2.1.1** – As especificações mínimas a serem FORNECIDOS com seus quantitativos, tipos, valores unitários e totais e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a licitante deverá observar obrigatoriamente para fazer a sua proposta de preços.

**2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS)**

**2.2.1** – Estar regular com o CAGEC.

**2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO**

**2.3.1** – Não será necessário apresentar amostras.

**2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.4.1** – Não se aplica

**2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.5.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

**2.5.1.1** – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, dentro das normas deste contrato, além de fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

**2.5.1.2** - Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do presente Termo de Referência, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

**2.5.1.3** - Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.

**2.5.1.4** - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**2.5.2 São obrigações da CONTRATADA:**

**2.5.2.1** - Atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

**2.5.2.2**– Executar com presteza e dedicação os serviços contratados;



**2.5.2.3** - Possuir em seu corpo clínico formação técnico- científica e habilitação profissional na área de medicina para atendimento médicos de atinentes a Média e Alta complexidade;

**2.5.2.4** - Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados ao Contratante ou terceiros, como também pela reparação ou indenização por acidente ou doença quando da execução deste contrato, resultante de ação e omissão de atos de sua responsabilidade;

**2.5.2.5** - Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**2.5.2.6** – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o respectivo arquivo;

**2.5.2.7**- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**2.5.2.8** – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a gratuidade dos serviços prestados;

**2.5.2.9** – Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade Integrante do SUS e gratuidade dos serviços prestados.

**2.5.2.10** - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato ou serviço profissional previsto nas legislações vigentes.

**2.5.2.11** – Notificar ao Contratante de eventual alteração em sua diretoria, estatuto ou contrato, enviando, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de Registro da alteração, cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das pessoas Jurídicas.

**2.5.2.12** – Observar e cumprir as determinações da Resolução SES nº 3392 de 13/08/2012; cumprir as condições especificadas na Portaria GM nº 3123 de 07/12/06 referente ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS.

**2.5.2.13** – O contratado compromete-se a garantir a oferta da carteira de procedimento ambulatoriais previstos no respectivo agrupamento da Programação Assistencial Pactuada e Integrada – PPI contratados, com vistas a integralidade da atenção, respeitada a capacidade instalada e de recursos humanos do contratado.

**2.5.2.14** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

**2.5.2.15** - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 18 (Dezoito) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

**2.5.2.16** – A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

**2.5.2.17** - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso ou Metas, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 7 dias corridos.

## **2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.6.1** – A servidora municipal Lívia Maria de Mello Martins Sanches, CPF: 053.226.546-74, será responsável por fiscalizar os serviços prestados, ocupante do cargo de Diretora Administrativa de Saúde, que será responsável para **FISCALIZAR** a execução do objeto da licitação e terá atribuições para conferir, aceitar ou recusar qualquer a execução do objeto, mediante a OS – ordem de serviço ou a AF – autorização de fornecimento, bem como terá a obrigação para emitir o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

**2.6.1.1** – O(A) servidor(a) responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.



**2.6.2** – A autoridade competente Érika Junger de Toledo Ramos CPF: 011.699.006-66, Secretária Municipal de Saúde é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.



### **3 – DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO**

**3.1** – Fica estabelecido o prazo de até 30 dias para o repasse do recurso, após assinatura deste contrato.

**3.2** – O prazo de vigência do pretendido contrato será de 12 meses.

### **4 – DO JULGAMENTO E DOS VALORES**

**4.1** - O julgamento desta licitação será conforme o valor de repasse estipulado com saldo em conta.

**4.2** – O valor máximo estimado e aceitável para o total desta licitação fica estimado em R\$ 28.329,00 ( Vinte e oito mil e trezentos e vinte nove reais).

### **5 – DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

**5.2** - O pagamento será efetuado em favor do proponente em até o prazo de até 30 (trinta) dias.

**5.3** – O contrato terá vigência de 12 meses, contando a partir da assinatura do contrato.

### **6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** – Não se aplica.

### **7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**

**7.1** – Para esta licitação é necessária visita técnica através da equipe de auditores da Secretaria Municipal de Saúde na instituição para acompanhamento do contrato, no período em que a equipe julgar necessária.

### **8 – DA JUSTIFICATIVA**

**8.1** – Autoriza o repasse de recursos oriundos de Recurso Estadual, conforme Resolução SES/MG nº 9.066, de 18 de outubro de 2023, que incentiva a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.397, de 18 de outubro de 2023.

**8.2** – Considerando que a violência sexual em razão da própria situação, das chantagens e ameaças, que humilham e intimidam quem a sofreu, pode comumente vir acompanhada de danos à saúde física e mental, sentimento de culpa, vergonha e medo, e requer integração das redes de saúde de proteção para a oferta de atendimentos humanizados e que não contribuam para revitimização.

**8.3-** Considerando que o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço está indicado na Resolução. Será feito o repasse financeiro para custeio, de forma a incentivar a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual da região de referência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG).

**8.4-** O valor será repassado em parcela única conforme cronograma e demais informações orçamentárias descritas nesta Resolução SES/MG Nº 9.066 de 18 de outubro de 2023, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

*Handwritten signature*

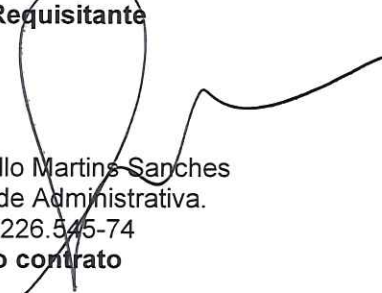
| 09 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA |                                         |                     |
|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|
| Nº de Reserva Orçamentária             | Dotação                                 | Valor Reservado     |
|                                        | 3.3.90.39.00.2.06.01.10.302.0003.2.0079 | R\$ 28.329,00       |
| Contador(a)                            |                                         | Assinatura:         |
| CRC/MG                                 | CPF                                     |                     |
|                                        | Data                                    |                     |
| 06 - Disponibilidade Financeira        |                                         |                     |
| Código Fonte Recurso Financeiro        | Valor do Recurso                        | Nome Tesoureiro (a) |
| FONTE 1621                             | R\$ 28.329,00                           | CPF                 |
|                                        |                                         | Data                |
|                                        |                                         | Assinatura:         |

#### 10 – TABELA DE ITENS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID    | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|---------------|
| 1.   | Transferência de Recurso Estadual, conforme Resolução SES/MG nº 9.066, de 18 de outubro de 2023, que incentiva a realização do procedimento de Coleta de Vestígios de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.397, de 18 de outubro de 2023 | Unidade | 01    | -----          | R\$ 28.329,00 |

São Lourenço, 05 de janeiro de 2024.

  
 Érika Junger de Toledo Ramos  
 CPF: 011.699.006-66  
 Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
**Servidor Requisitante**

  
 Livia Maria de Mello Martins Sanches  
 Diretora de Saúde Administrativa.  
 CPF: 053.226.545-74  
**Fiscal do contrato**

**AUTORIZAÇÃO:**   
**Autoridade competente.**  
 Nome: Érika Junger de Toledo Ramos  
 CPF 011.699.006-66  
 Cargo: Secretária Municipal de Saúde